



PREFEITURA DE SOBRAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2024 – SME

PROCESSO Nº P463095/2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA MANDACARÚ CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANDACARÚ CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02, com sede na Rua Antonio Aguiar, nº 23, Bairro Santa Úrsula, CEP: 62.140.000, na cidade de Massapê/Ce, neste ato representado pelo (a) Sr (a). Caroline Sousa Guimarães, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº ***.831.313-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “contratação de empresa especializada para a ampliação dos Centros de Educação Infantil no Município de Sobral/Ce (lote 04 - Cei Maria Luciana Lopes Lima)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada em 120 dias, compreendida no período de 28/07/2026 a 25/11/2026, e o prazo de execução em 120 dias, compreendida no período de 28/07/2026 a 25/11/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e na Concorrência Pública nº CP23002-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0129/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato INICIAL, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
CONTRATANTE

CAROLINE SOUSA
GUIMARAES:60683131311

Assinado de forma digital por
CAROLINE SOUSA
GUIMARAES:60683131311

CAROLINE SOUSA GUIMARÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Nome do arquivo: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÂº 0129-2024.pdf
Hash: 33ee9b5c09e32d1539360031de6c8bf6df28c710bdac431478bf7f7166439adf
Data da validação: 22/07/2026 16:10:17 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: CAROLINE SOUSA GUIMARAES
CPF: ***.831.313-**
Nº de série de certificado emitente: 0x9a6497869eb69ae0002e
Data da assinatura: 22/07/2026 14:09:53 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.